

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.001/2018 - PERP - SECRETARIA DE SAÚDE.

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE, por intermédio do Pregoeiro Max Ronny Pinheiro, nomeado pela Portaria nº 1508/002/2017 de 15 de Agosto de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, pelo menor preço por lote, através do site: www.bll.compras.org.br, tendo como objeto a **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL DR. PONTES NETO, A SAÚDE BUCAL, À POLICLINICA MUNICIPAL, AO CAIQ, AO SAD, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES HIPOSSUFICIENTES CONFORME PARECER SOCIAL OU JUDICIAL E À ATENÇÃO BÁSICA DE QUIXERAMOBIM**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas: 01/02/2018, às 18h

Fim do recebimento das propostas: 19/02/2018 às 07h

Abertura das propostas: 08hs do dia 19/02/2018

Início da sessão de disputa de preços: 14hs30min do dia 19/02/2018

Órgão Gerenciador: Secretaria de SAÚDE

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO 03 – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04 – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**;

c) **Ficha técnica descritiva, (ANEXO 04)**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS 01 e 02. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º;

4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04;

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bil.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema

eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

8.9.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8.13. Os documentos relativos à habilitação do licitante vencedor, solicitados no Item 11 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP), deverão ser enviados via e-mail para o pregoeiro até 01(uma) hora, após o término do Certame.

8.14. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias **AUTENTICADAS**, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada, para a Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 13.001/2018-PERP

ENDEREÇO:

RUA: MONSENHOR SALVIANO PINTO, Nº 707 – CENTRO – CEP 63.800-000 - QUIXERAMOBIM – CE.

PREGOEIRO: MAX RONNY PINHEIRO

8.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14.

8.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.20.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.20.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.20.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.20.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.21. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.22. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário o Pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul

digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 02**.

9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 04) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9.7. A Empresa vencedora, deverá enviar o Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.14, deste Edital.

9.8. O LICITANTE VENCEDOR, PARA OS LOTES 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 23 DEVERÃO APRESENTAR REGISTRO DO SANEANTE/MEDICAMENTO COTADO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CÓPIA LEGÍVEL DO DOU, CONTENDO TODA A PUBLICAÇÃO E NÃO SOMENTE A PARTE DO MEDICAMENTO OFERTADO. CASO A VALIDADE DO REGISTRO ESTEJA VENCIDA, APRESENTAR TAMBÉM O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ACOMPANHADO DO REGISTRO VENCIDO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O EMAIL licitacao@quixeramobim.ce.gov.br, QUANDO FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO E COM POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, JUNTO COM A PROPOSTA REAJUSTADA PARA A CENTRAL DE LICITAÇÕES, NA RUA: MONSENHOR SALVIANO PINTO, Nº 707, CENTRO, QUIXERAMOBIM – CE, CEP: 63.800-000, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, OBSERVANDO O PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 02**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.8. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.9. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por lote.

9.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - **POR LOTE**, observado o prazo para início do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.21 e 8.22 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados em formato digital através do email licitacao@quixeramobim.ce.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente para a Central de Licitações, na Rua: Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, Centro, Quixeramobim – Ce, CEP: 63.800-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial

ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. Alvará de funcionamento, dentro do prazo de validade.

11.3.6. Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e na CNDT, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:



11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

11.5.2.1. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2.2 Apresentar índices assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um virgula zero) e índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), calculada conforme a fórmulas abaixo.

a) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável em Longo Prazo

ELP é o Exigível em Longo Prazo

b) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

Ativo Circulante (AC)

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

Passivo Circulante (PC)

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

11.6.2. Comprovação do Alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares, compatível com o objeto da licitação;

11.6.3. Comprovação da autorização de funcionamento da licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal 6.360 de 23/9/1976 em seu Artigo 2º

11.6.4. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO 07, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo 08 deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo 06 deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem

memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma blcompras e caso aceitos enviados por email ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do Pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO 09) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Quixeramobim - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo

procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

13.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

13.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

13.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º

8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo 10. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 15.7 deste edital.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

14.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 15.1 e subitem 15.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8. As sanções previstas no item 15.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

16.1.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

16.1.3. A empresa contratada ficará obrigada a re-entregar os bens imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela Secretaria ordenadora da despesa.

17.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Quixeramobim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **QUIXERAMOBIM**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

18.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

18.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Quixeramobim - Ce, 30 de Janeiro de 2018.


Max Ronny Pinheiro
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

1.1 - Justifica-se tal processo uma vez que a Secretaria da Saúde necessita de aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades diárias do Hospital Regional Dr. Pontes Neto, da Saúde Bucal, da Policlínica Municipal, do CAIQ, do SAD, no atendimento de pacientes hipossuficientes de acordo com parecer social ou demanda judicial e da Atenção Básica, deste Município, tendo em vista a indispensável aquisição dos referidos produtos para o pleno funcionamento destas Unidades de Saúde e o pronto atendimento à população do Município. Devido a imediatividade da aquisição dos produtos acima mencionado, busca-se realizar a referida contratação no intuito de atender o interesse público, e prestar de forma ampla o atendimento de saúde à população de Quixeramobim.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades diárias da Secretaria da Saúde, junto ao Hospital Regional Dr. Pontes Neto, da Saúde Bucal, da Policlínica Municipal, do CAIQ, do SAD, no atendimento a pacientes hipossuficientes de acordo com parecer social ou demanda judicial e da Atenção Básica, deste Município. Tudo conforme especificações e condições contidas neste termo de referência e demais exigências do edital.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

LOTE Nº 01- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO 250G	1.200
1.2	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO 500G	3.500
1.3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	ROLO 500G	800
1.4	AMOTOLIA BICO RETO ESCURA	FRASCO 500ML	820
1.5	AMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE	FRASCO 500ML	820
1.6	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS	UNIDADE	30.000
1.7	ATADURA DE CREPE 12 CM 13 FIOS	UNIDADE	8.000
1.8	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS	UNIDADE	30.000
1.9	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS	UNIDADE	30.000
1.10	ATADURA DE CREPE 30 CM 13 FIOS	UNIDADE	1.800
1.11	ATADURA GESSADA 8CM X 3M - GIRO INGLÊS	CAIXA C/20	120
1.12	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - GIRO INGLÊS	CAIXA C/20	800

1.13	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - GIRO INGLÊS	CAIXA C/20	800
1.14	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - GIRO INGLÊS	CAIXA C/20	600
1.15	CAIXA DE ISOPOR CAP 25 LITROS	UNIDADE	35
1.16	CAIXA TERMICA PARA CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS 12l	UNIDADE	40
1.17	COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25	PACOTE C/50	250
1.18	COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25 C/ FIO RADIOPACO	PACOTE C/50	120
1.19	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45	PACOTE C/50	350
1.20	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45 C/ FIO RADIOPACO	PACOTE C/50	250
1.21	COMPRESSA DE GAZE C/11 FIOS 6,5 X 6,5	PACOTE 500G	2.000
1.22	COMPRESSA DE GAZE C/11 FIOS 7,5 X 7,5	PACOTE 500G	10.000
1.23	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS 91 X 91	UNIDADE	800
1.24	ESPARADRAPO 10 X 4,5 COM CAPA	ROLO	3.200
1.25	ESPARADRAPO 10 X 4,5 SEM CAPA	ROLO	5.000
1.26	FITA MICROPOROSA 10 X 4,5CM	UND	600
1.27	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30 ADESIVA	ROLO	1.200
1.28	FITA HOSPITALAR 19MMX50M ADESIVA	ROLO	5.000
1.29	GAZE HIDRÓFILA - 8 DOBRAS 91 X 91 C/ 13 FIOS	Rolo	320

LOTE 02- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
2.1	BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO 10 X 100	48
2.2	BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO 12 X 100	600
2.3	BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO 15 X 100	48
2.4	BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO 25 X 100	48
2.5	BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO 30 X 100	200
2.6	BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO 35 X 100	60
2.7	BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO 40 X 100	60
2.8	BALÃO DE BORRACHA P/ REINALAÇÃO - 1 LITRO	UNIDADE	30

2.9	BALÃO DE BORRACHA P/ REINALAÇÃO - 1/2 LITRO	UNIDADE	30
2.10	BALÃO DE BORRACHA P/ REINALAÇÃO - 2 LITROS	UNIDADE	10
2.11	BALÃO DE BORRACHA P/ REINALAÇÃO - 3 LITROS	UNIDADE	10
2.12	BALÃO DE BORRACHA P/ REINALAÇÃO - 5 LITROS	UNIDADE	10
2.13	FLS. DE NÃO TECIDO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO(WRAPS)	FL. 300MM X 300MM	10.000
2.14	FLS. DE NÃO TECIDO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO(WRAPS)	FL. 400MM X 400MM	10.000
2.15	FLS. DE NÃO TECIDO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO(WRAPS)	FL. 500MM X 500MM	5.000
2.16	FLS. DE NÃO TECIDO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO(WRAPS)	FL. 600MM X 600MM	10.000
2.17	FLS. DE NÃO TECIDO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO(WRAPS)	FL. 750MM X 750MM	10.000
2.18	FLS. DE NÃO TECIDO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO(WRAPS)	FL. 900MM X 900MM	10.000
2.19	FLS. DE NÃO TECIDO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO(WRAPS)	FL. 1000MM X 1000MM	3.000
2.20	FLS. DE NÃO TECIDO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO(WRAPS)	FL. 1200MM X 1200MM	5.300
2.21	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 75 X 75	UNIDADE	50.000
2.22	PAPEL CREPADO 30 X 30	FOLHA	15.000
2.23	PAPEL CREPADO 40 X 40	FOLHA	8.000
2.24	PAPEL CREPADO 60 X 60	FOLHA	30.000
2.25	PAPEL CREPADO 75 X 75	FOLHA	15.000
2.26	PAPEL CREPADO 90 X 90	FOLHA	15.000

LOTE 03- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
3.1	ÁCIDO ACÉTICO 2%	LT	800
3.2	ÁLCOOL 70%	LITRO	8.000

3.3	ÁLCOOL IODADO 1%	LITRO	240
3.4	ÁLCOOL EM GEL	FRASCO 500 ML	3.000
3.5	ÁLCOOL ABSOLUTO	FRASCO 1000ML	2.800
3.6	AZUL DE METILENO	LT	4
3.7	CLOREXIDINA 2%, DIGLUCONATO - DEGERMENTE	LITRO	500
3.8	CLOREXIDINA 2%, DIGLUCONATO - TÓPICO	LITRO	500
3.9	DETERGENTE ENZIMÁTICO DILUIÇÃO 2 ML/LITRO	LITRO	200
3.10	DETERGENTE ENZIMÁTICO DILUIÇÃO 2 ML/LITRO	GALÃO C/ 5 LITS	180
3.11	ÉTER SULFÚRICO	LITRO	500
3.12	PARAFINA PARA FISIOTERAPIA	KG	150
3.13	FORMOL LÍQUIDO SOLUÇÃO 10%	LITRO	300
3.14	GEL P/ ULTRASSOM - BRANCO	Galão c/ 05 Lts	200
3.15	GEL P/ ECG - AZUL	Galão c/ 05 Lts	40
3.16	GLICERINA BIDESESTILADA	FRASCO 500ML	120
3.17	GLUTARALDEÍDO - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL	LITRO	1.100
3.18	GLUTARALDEÍDO - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL	Galão c/ 05 Lts	300
3.19	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LITRO	600
3.20	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO - PÓ SOLÚVEL	CX. C/ 50 ENVEL.	10
3.21	PVPI DEGERMANTE	LITRO	2.500
3.22	PVPI TÓPICO	LITRO	3.500
3.23	SABÃO LIQUIDO	LITRO	4.000
3.24	TINTURA DE IODO 2%	LITRO	75

LOTE 04-MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
4.1	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ GEL - TIPO HOSPITALAR	PACOTE C/20	1.000

4.2	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA	UNIDADE	1.200
4.3	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT SEM MANGA	UNIDADE	12.000
4.4	BOLSA P/ COLOSTOMIA TRANSPARENTE DRENÁVEL RECORTÁVEL OPACA 15-60 C/ DISCO	UNIDADE	5.000
4.5	BOLSA P/ COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE 60MM	5.000
4.6	BOLSA P/ UROSTOMIA, RECORTÁVEL, OPACA 50MM	UNID 10-45MM	500
4.7	ESCOVA GINECOLÓGICA - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	24.000
4.8	ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	32.000
4.9	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. M	UNIDADE	24.000
4.10	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM. P	UNIDADE	24.000
4.11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P	PCT C/08	2.000
4.12	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M	PCT C/08	2.000
4.13	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G	PACOTE c/8	4.000
4.14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M	PACOTE C/10	3.000
4.15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G	PACOTE C/10	2.500
4.16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG	PACOTE C/10	3.000
4.17	FRALDA DESCARTÁVEL P/ RECÉM-NASCIDO T-P	PACOTE C/10	600
4.18	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTES - 13 LITRGS	UNIDADE	10.000
4.19	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTES - 20 LITROS	UNIDADE	5.000
4.20	COLETOR DE URINA C/DRENO SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	10.000
4.21	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL MASCULINO ADULTO	SACO 1.000ML	20.000
4.22	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL MASCULINO ADULTO	SACO 2.000ML	12.000
4.23	COLETOR UNIVERSAL 80 ML EM POLIPROPILENO C/TAMPA ROSCA	UNIDADE 80 ML	10.000
4.24	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ SONDA	UNIDADE	15.000
4.25	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO	UNIDADE	15.000
4.26	MÁSCARA N. 95	UNIDADE	3.400
4.27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO	UNIDADE	100.000
4.28	PINÇA DESCARTÁVEIS CHERON P/ EXAME GINECOLÓGICO	UNIDADE	36.000

4.29	PROPÉS DESCARTÁVEIS	UNIDADES	60.000
4.30	TOUCA DESC.C/ELÁSTICO	UNIDADE	100.000

LOTE 05- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
LOTE 05	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
5.1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	50
5.2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	50
5.3	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	50
5.4	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	50
5.5	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	50
5.6	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	50
5.7	CATETER P/OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADE	800
5.8	CATETER P/OXIGÊNIO Nº 08	UNIDADE	800
5.9	CATETER P/OXIGÊNIO Nº 10	UNIDADE	800
5.10	CATETER UNI LÚMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL - N. 14	UNIDADE(KIT)	200
5.11	CATETER UNI LÚMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL - N. 16	UNIDADE(KIT)	200
5.12	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 X 10CM	UNIDADE	800
5.13	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 X 15CM	UNIDADE	200
5.14	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20 X 20CM	UNIDADE	200
5.15	BIO KIT P/ DRENAGEM Nº.22	UNIDADE 2.000ML	120
5.16	BIO KIT P/ DRENAGEM Nº.26	UNIDADE 2.000ML	120
5.17	BIO KIT P/ DRENAGEM Nº.28	UNIDADE 2.000ML	120
5.18	BIO KIT P/ DRENAGEM Nº.32	UNIDADE 2.000ML	120
5.19	BIO KIT P/ DRENAGEM Nº.34	UNIDADE 2.000ML	120
5.20	BIO KIT P/ DRENAGEM Nº.36	UNIDADE 2.000ML	180

5.21	BIO KIT P/ DRENAGEM Nº.38	UNIDADE 2.000ML	180
5.22	DRENO DE KHER EM T Nº 10	UNIDADE	50
5.23	DRENO DE KHER EM T Nº 12	UNIDADE	50
5.24	DRENO DE KHER EM T Nº 14	UNIDADE	50
5.25	DRENO DE KHER EM T Nº 16	UNIDADE	50
5.26	DRENO DE KHER EM T Nº 18	UNIDADE	50
5.27	DRENO DE SUÇÃO POR S/F C/RESERV. SANFONADO 2,4 MM	UNIDADE 600 ML	50
5.28	DRENO DE SUÇÃO POR S/F C/RESERV. SANFONADO 3,2 MM	UNIDADE 600 ML	100
5.29	DRENO DE SUÇÃO POR S/F C/RESERV. SANFONADO 4,8 MM	UNIDADE 600 ML	60
5.30	DRENO DE SUÇÃO POR S/F C/RESERV. SANFONADO 6,4 MM	UNIDADE 600 ML	60
5.31	DRENO DE PENROSE Nº1	DÚZIA	30
5.32	DRENO DE PENROSE Nº2	DÚZIA	30
5.33	DRENO DE PENROSE Nº3	DÚZIA	30
5.34	DRENO DE PENROSE Nº4	DÚZIA	30
5.35	TELA DE MARLEX 15X20 CM	UNIDADE	72
5.36	TELA DE MARLEX 26X36 CM	UNIDADE	72
5.37	TELA DE MARLEX 30X26 CM	UNIDADE	30

LOTE 06- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LOTE 06	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
6.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE C/100	2.000
6.2	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	4.000
6.3	COLCHÃO D'ÁGUA P/CAMA HOSPITALAR	UNIDADE	180
6.4	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	300
6.5	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	70
6.6	ELETRÔDO P/ ECG DESCARTÁVEL INFANTIL	UNIDADE	1.200
6.7	ELETRÔDO P/ ECG DESCARTÁVEL ADULTO	UNIDADE	20.000

6.8	ESCOVA ESPONJA DESC. COM PVPI(10% DE IODO ATIVO)	UNIDADE	2.000
6.9	ESCOVA ESPONJA DESC. SEM SOL. GERMICÍDA	UNIDADE	2.000
6.10	FAIXA DE SMACH 10CM	UNIDADE	120
6.11	FAIXA DE SMACH 15CM	UNIDADE	120
6.12	FAIXA DE SMACH 20CM	UNIDADE	120
6.13	FITA P/ GLICOSÍMETRO	CX.C/50	200
6.14	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	50
6.15	FITA MÉTRICA 1M	UND	300
6.16	GLICOSÍMETRO	UND	120
6.17	LANTERNA CLÍNICA	UND	80
6.18	MANÔMETRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	80
6.19	MONOFILAMENTOS	UND	60
6.20	OTOSCÓPIO	UNIDADE	60
6.21	OXÍMETRO DE PULSO	UNIDADE	50
6.22	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO	UNIDADE	5.000
6.23	RECIPIENTE PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE 300ML	23.000
6.24	SALTO P/ GESSO - TAMANHO P	UNIDADE	1.500
6.25	SALTO P/ GESSO - TAMANHO G	UNIDADE	2.300
6.26	TENSIOMETRO OBESO	UNIDADE	40
6.27	TENSIOMETRO INFANTIL	UNIDADE	40
6.28	TENSIOMETRO ADULTO	UNIDADE	400
6.29	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL 60	UNIDADE	250
6.30	TERMOMETRO CLÍNICO	UNIDADE	500
6.31	TERMÔMETRO DE CABO EXTERNO	UNIDADE	60
6.32	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MINIMA	UNIDADE	60
6.33	TERMÔMETRO LINEAR	UNIDADE	60
6.34	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	240

LOTE 07- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
LOTE 07	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
7.1	ADAPTADOR P/ TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS	UNIDADE	500
7.2	CAT.NASAL P/ OXIG. TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	7.000
7.3	CÂNULA PARA TRAQUEÓSTOMIA COM BALÃO 7,5 MM	UNIDADE	30
7.4	CÂNULA PARA TRAQUEÓSTOMIA COM BALÃO 8,0 MM	UNIDADE	30
7.5	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL P/SISTEMA FECHADO	UNIDADE	20.000
7.6	EQUIPO MACROGOTAS P/ SISTEMA FECHADO - SIMPLES	UNIDADE	120.000
7.7	EQUIPO MICROGOTAS P/ SISTEMA FECHADO	UNIDADE	12.000
7.8	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO NASOENTERAL	UNIDADE	30.000
7.9	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA - UNIVERSAL	UNIDADE	3.000
7.10	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	3.000
7.11	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	UNIDADE	3.000
7.12	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	UNIDADE	12.000
7.13	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	UNIDADE	10.000
7.14	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	300
7.15	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	60
7.16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE TAM. MÉDIO	UNIDADE	500
7.17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE TAM. GRANDE	UNIDADE	400
7.18	SERINGA DESC. 60 ML S/A C/ BICO CÔNICO CATETER	UNIDADE	800
7.19	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/A 13 X 4,5 P/ INSULINA	UNIDADE	120.000
7.20	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/A	UNIDADE	40.000
7.21	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/A	UNIDADE	50.000
7.22	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/A	UNIDADE	120.000
7.23	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/A	UNIDADE	120.000
7.24	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/A	UNIDADE	150.000

7.25	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/A	UNIDADE	120.000
7.26	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SLIP C/A	UNIDADE	80.000
7.27	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/A	UNIDADE	150.000
7.28	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/A	UNIDADE	160.000
7.29	TUBO EXTENSOR 20cm	UNIDADE	50.000
7.30	TREE WAY (TORNEIRA DE 3 VIAS)	UNIDADE	80.000

LOTE 08 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LOTE 08	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
8.1	FILME P/ RAIOS X - 18 X 24	CAIXA	200
8.2	FILME P/ RAIOS X - 24 X 30	CAIXA	150
8.3	FILME P/ RAIOS X - 35 X 35	CAIXA	96
8.4	FILME P/ RAIOS X - 30 X 40	CAIXA	360
8.5	FILME P/ RAIOS X - 35 X 43	CAIXA	180
8.6	FILME P/ ULTRASSON - UL STAR 1100HG	ROLO 110MM X 18M	180
8.7	FIXADOR P/ RAIOS X - PROCESSAMENTO AUTOM. P/38 LITROS	GALÃO	100
8.8	TESTE DE UREASE	CXA. C/50	24
8.9	REVELADOR P/ RAIOS X - PROCESSAMENTO AUTOM. P/38 LITROS	GALÃO	100

LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LOTE 09	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
9.1	LATEX Nº 200	PACOTE C/15M	72
9.2	LATEX Nº 204	PACOTE C/15M	120
9.3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	30.000
9.4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	30.000
9.5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	30.000
9.6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CAIXA C/100	5.000

9.7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CAIXA C/ 100	8.000
9.8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CAIXA C/100	3.000
9.9	LUVA DE PLÁSTICO PARA TOQUE CANO LONGO	UNIDADE	1.200
9.10	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	12.000
9.11	TUBO DE SILICONE Nº 204	PACOTE C/ 15 MTRS	48

LOTE 10 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LOTE 10	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
10.1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 06	UNIDADE	6.000
10.2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 08	UNIDADE	15.000
10.3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 10	UNIDADE	15.000
10.4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 12	UNIDADE	6.000
10.5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 14	UNIDADE	6.000
10.6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 16	UNIDADE	6.000
10.7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 18	UNIDADE	6.000
10.8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N º 20	UNIDADE	6.000
10.9	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 SEM CAFF	UNIDADE	120
10.10	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM CAFF	UNIDADE	120
10.11	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM CAFF	UNIDADE	120
10.12	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	120
10.13	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	120
10.14	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	120
10.15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	120
10.16	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	120
10.17	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	120
10.18	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	120
10.19	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	500
10.20	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	500

10.21	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	500
10.22	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	500
10.23	SONDA FOLEY C/DUAS VIAS Nº8	UNIDADE	200
10.24	SONDA FOLEY C/DUAS VIAS Nº10	UNIDADE	3.000
10.25	SONDA FOLEY C/DUAS VIAS Nº12	UNIDADE	3.000
10.26	SONDA FOLEY C/DUAS VIAS Nº14	UNIDADE	5.000
10.27	SONDA FOLEY C/DUAS VIAS Nº16	UNIDADE	4.000
10.28	SONDA FOLEY C/DUAS VIAS Nº18	UNIDADE	4.000
10.29	SONDA FOLEY C/DUAS VIAS Nº20	UNIDADE	2.000
10.30	SONDA FOLEY C/DUAS VIAS Nº22	UNIDADE	1.000
10.31	SONDA FOLEY C/TRÊS VIAS Nº16	UNIDADE	500
10.32	SONDA FOLEY C/TRÊS VIAS Nº18	UNIDADE	500
10.33	SONDA FOLEY C/TRÊS VIAS Nº20	UNIDADE	1.000
10.34	SONDA FOLEY C/TRÊS VIAS Nº22	UNIDADE	900
10.35	SONDA FOLEY C/TRÊS VIAS Nº24	UNIDADE	500
10.36	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 SILICONE	UNIDADE	1.200
10.37	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 SILICONE	UNIDADE	1.200
10.38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	UNIDADE	500
10.39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	500
10.40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	800
10.41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	1.500
10.42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 DE SILICONE LONGA	UNIDADE	3.000
10.43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 DE SILICONE LONGA	UNIDADE	3.000
10.44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	1.500
10.45	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA N. 08 FR	UNIDADE	300
10.46	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA N. 12 FR	UNIDADE	300
10.47	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	5.000
10.48	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	25.000
10.49	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	18.000

10.50	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	28.000
10.51	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1.200
10.52	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	800
10.53	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	800
10.54	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	600

LOTE 11- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LOTE 11	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
11.1	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA Nº 25G	UNIDADE	4.000
11.2	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA Nº 26G	UNIDADE	4.000
11.3	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA Nº 27G	UNIDADE	2.000
11.4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNIDADE	30.000
11.5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNIDADE	10.000
11.6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNIDADE	200.000
11.7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UNIDADE	250.000
11.8	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UNIDADE	30.000
11.9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UNIDADE	300.000
11.10	AGULHA ASPIRATIVA DE MIELOGRAMA 14G X 10/75MM	UNIDADE	50
11.11	AGULHA ASPIRATIVA DE MIELOGRAMA 18G X 10/75MM	UNIDADE	50
11.12	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATE Nº 14)	UNIDADE	2.000
11.13	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATE Nº 16)	UNIDADE	2.000
11.14	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATE Nº 18)	UNIDADE	10.000
11.15	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATE Nº 20)	UNIDADE	10.000
11.16	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATE Nº 22)	UNIDADE	15.000
11.17	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATE Nº 24)	UNIDADE	10.000
11.18	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CXA C/100	7.000
11.19	LÂMINA DE BISTURÍ ESTÉRIL EM AÇO INOX - Nº 10	CAIXA C/100	100
11.20	LÂMINA DE BISTURÍ ESTÉRIL EM AÇO INOX - Nº 15	CAIXA C/100	100

11.21	LÂMINA DE BISTURÍ ESTÉRIL EM AÇO INOX - Nº 20	CAIXA C/100	80
11.22	LÂMINA DE BISTURÍ ESTÉRIL EM AÇO INOX - Nº 22	CAIXA C/100	80
11.23	LÂMINA DE BISTURÍ ESTÉRIL EM AÇO INOX - Nº 24	CAIXA C/100	140
11.24	LANCETA P/ GLICEMIA	CAIXA C/100	160
11.25	SCALP Nº 19	UNIDADE	40.000
11.26	SCALP Nº 21	UNIDADE	150.000
11.27	SCALP Nº 23	UNIDADE	130.000
11.28	SCALP Nº 25	UNIDADE	20.000

LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LOTE 12	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
12.1	ALGODÃO 0 C/A CILÍNDRICA CÍRCULO 1/8 3CM	CAIXA C/24	50
12.2	ALGODÃO 0 S/A	CAIXA C/24	50
12.3	ALGODÃO 1 C/A CILÍNDRICA CÍRCULO 1/8 3CM	CAIXA C/24	50
12.4	ALGODÃO 1 S/A	CAIXA C/24	50
12.5	ALGODÃO 2.0 C/A CILÍNDRICA CÍRCULO 1/8 3,0CM	CAIXA C/24	50
12.6	ALGODÃO 2.0 C/A CILÍNDRICA CÍRCULO 1/8 3,5CM	CAIXA C/24	50
12.7	ALGODÃO 3.0 C/A CILÍNDRICA CÍRCULO 1/8 3,0CM	CAIXA C/24	50
12.8	ALGODÃO 3.0 C/A CILÍNDRICA CÍRCULO 1/8 3,5CM	CAIXA C/24	50
12.9	CAT CUT CROMADO 0 LAÇADO C/A 3,5CM	CAIXA C/24	50
12.10	CAT CUT CROMADO 0 LAÇADO C/A 4.0CM	CAIXA C/24	50
12.11	CAT GUT CROMADO 0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3,0CM	CAIXA C/24	80
12.12	CAT GUT CROMADO 0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3,5CM	CAIXA C/24	80
12.13	CAT GUT CROMADO 0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 4,0CM	CAIXA C/24	80
12.14	CAT GUT CROMADO 1 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3CM	CAIXA C/24	80
12.15	CAT GUT CROMADO 1 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3,5CM	CAIXA C/25	150
12.16	CAT GUT CROMADO 1 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 4CM	CAIXA C/24	150
12.17	CAT GUT CROMADO 1,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3/8 3CM	CAIXA C/24	80

12.18	CAT GUT CROMADO 1,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3/8 3,5CM	CAIXA C/24	150
12.19	CAT GUT CROMADO 1,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. ½ 4CM	CAIXA C/24	150
12.20	CAT GUT CROMADO 1,0 S/A	CAIXA C/24	50
12.21	CAT GUT CROMADO 2,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3/8 3CM	CAIXA C/24	80
12.22	CAT GUT CROMADO 2,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3/8 3,5CM	CAIXA C/24	80
12.23	CAT GUT CROMADO 2,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3/8 4CM	CAIXA C/25	80
12.24	CAT GUT CROMADO 2,0 S/A	CAIXA C/24	80
12.25	CAT GUT CROMADO 2,0 LAÇADO 150CM - C/A 3/8 4CM	CAIXA C/24	50
12.26	CAT GUT CROMADO 3,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3/8 4CM	CAIXA C/24	150
12.27	CAT GUT CROMADO 3,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3/8 3CM	CAIXA C/24	80
12.28	CAT GUT CROMADO 3,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3/8 3,5CM	CAIXA C/24	80
12.29	CAT GUT CROMADO 4,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3/8 2,5CM	CAIXA C/24	50
12.30	CAT GUT CROMADO 4,0 C/A CILÍNDRICA CÍRC. 3/8 3CM	CAIXA C/24	50
12.31	CAT GUT CROMADO 5,0 C/A CILÍNDRICA CIRC. 1,5CM	CAIXA C/24	50
12.32	CAT GUT CROMADO 5,0 C/A CILÍNDRICA CIRC. 2CM	CAIXA C/25	50
12.33	CAT GUT CROMADO 5,0 C/A CILÍNDRICA CIRC. 3CM	CAIXA C/26	80
12.34	CAT GUT SIMPLES 1 C/A 3CM	CAIXA C/24	20
12.35	CAT GUT SIMPLES 1 C/A 3,5CM	CAIXA C/24	20
12.36	CAT GUT SIMPLES 1 C/A 4CM	CAIXA C/24	20
12.37	CAT GUT SIMPLES 2,0 C/A 3CM	CAIXA C/24	20
12.38	CAT GUT SIMPLES 2,0 C/A 3,5CM	CAIXA C/24	30
12.39	CAT GUT SIMPLES 2,0 C/A 4CM	CAIXA C/24	30
12.40	CAT GUT SIMPLES 3,0 C/A 3CM	CAIXA C/24	20
12.41	CAT GUT SIMPLES 3,0 C/A 3,5CM	CAIXA C/24	20
12.42	CAT GUT SIMPLES 3,0 C/AG 4CM	CAIXA C/24	30
12.43	CAT GUT SIMPLES 4,0 C/AG 2,0CM	CAIXA C/24	20
12.44	CAT GUT SIMPLES 4,0 C/AG 3,0CM	CAIXA C/25	20
12.45	CAT GUT SIMPLES 5,0 C/AG 2,0CM	CAIXA C/24	5
12.46	CAT GUT SIMPLES 5,0 C/AG 3,0CM	CAIXA C/25	5

12.47	NYLON 0 DUPLO C/A 3,5 - LAÇADO	CAIXA C/ 24	80
12.48	NYLON 0 DUPLO C/A 4,0 - LAÇADO	CAIXA C/ 24	80
12.49	NYLON 0 C/A CORT. 3CM	CAIXA C/ 24	80
12.50	NYLON 0 C/A CORT. 3,5CM	CAIXA C/ 24	80
12.51	NYLON 0 C/A CORT. 4,0CM	CAIXA C/ 24	80
12.52	NYLON 1,0 S/A	CAIXA C/ 24	30
12.53	NYLON 1,0 C/A 3,5CM	CAIXA C/ 24	80
12.54	NYLON 1,0 C/A 4CM	CAIXA C/ 24	80
12.55	NYLON 2.0 C/A CORT. 3,0CM	CAIXA C/ 24	80
12.56	NYLON 2.0 C/A CORT. 3,5CM	CAIXA C/ 25	80
12.57	NYLON 3.0 C/A CORT. 3,0CM	CAIXA C/ 24	1000
12.58	NYLON 3.0 C/A CORT. 3,5CM	CAIXA C/ 24	300
12.59	NYLON 3.0 C/A CORT. 4,0CM	CAIXA C/ 24	300
12.60	NYLON 4.0 C/A CORT. 1,5CM	CAIXA C/ 24	800
12.61	NYLON 4.0 C/A CORT. 2,5CM	CAIXA C/ 24	50
12.62	NYLON 4.0 C/A CORT. 3,0CM	CAIXA C/ 24	50
12.63	NYLON 4.0 C/A CORT. 3,5CM	CAIXA C/ 24	50
12.64	NYLON 4.0 C/A CORT. 4,0CM	CAIXA C/ 24	50
12.65	NYLON 5.0 C/A CORT. 1,5CM	CAIXA C/ 24	30
12.66	NYLON 5.0 C/A CORT. 2,5CM	CAIXA C/ 24	30
12.67	NYLON 5.0 C/A CORT. 3,0CM	CAIXA C/ 24	50
12.68	NYLON 6.0 C/A CORT. 2,5CM	CAIXA C/ 24	50
12.69	NYLON 6.0 C/A CORT. 1,5CM	CAIXA C/ 24	30
12.70	POLIPROPILENO 0 C/A 4,0CM	CAIXA C/ 24	50
12.71	POLIPROPILENO 1,0 C/A 3CM	CAIXA C/ 24	50
12.72	POLIPROPILENO 2,0 C/A 3CM	CAIXA C/ 24	50
12.73	POLIPROPILENO 3,0 C/A 3CM	CAIXA C/ 24	50
12.74	POLIPROPILENO 4,0 C/A 3CM	CAIXA C/ 24	50
12.75	POLIPROPILENO 5,0 C/A 3CM	CAIXA C/ 24	50

12.76	POLIPROPILENO VASCULAR 4.0 C/ 2 AGULHAS	CAIXA C/ 24	20
12.77	POLIPROPILENO VASCULAR 5.0 C/ 2 AGULHAS	CAIXA C/ 24	20
12.78	POLIPROPILENO VASCULAR 6.0 C/ 2 AGULHAS	CAIXA C/ 24	20
12.79	POLIGLACTINA 0 C/A 3,5CM	CAIXA C/ 24	80
12.80	POLIGLACTINA 0 C/A 4,0CM	CAIXA C/ 24	80
12.81	POLIGLACTINA 1,0 C/A 3,5CM	CAIXA C/ 24	80
12.82	POLIGLACTINA 1,0 C/A 4,0CM	CAIXA C/ 24	80
12.83	POLIGLACTINA 2,0 C/A 3,5CM	CAIXA C/ 24	80
12.84	POLIGLACTINA 2,0 C/A 4,0CM	CAIXA C/ 24	80
12.85	POLIGLACTINA 3,0 C/A 3,5CM	CAIXA C/ 24	30
12.86	POLIGLACTINA 3,0 C/A 4,0CM	CAIXA C/ 24	30
12.87	POLIGLACTINA 4,0 C/A 3,0CM	CAIXA C/ 24	30
12.88	POLIGLACTINA 4,0 C/A 3,5CM	CAIXA C/ 24	30
12.89	POLIGLACTINA 5,0 C/A 3,0CM	CAIXA C/12	30

LOTE 13- MEDICAMENTOS

LOTE 13	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
13.1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRASCO	400
13.2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO SOL. INJ. 1G	AMPOLA 20ML	2.000
13.3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO	COMPRIMIDO	2.000
13.4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	18.000
13.5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	7.000
13.6	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.000
13.7	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	2.500
13.8	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	8.000
13.9	AMIODARONA 150mg/ml	AMPOLA	3.500
13.10	AMIODARONA 200mg	COMPRIMIDO	1.000
13.11	ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ.I	AMPOLA	7.000

13.12	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
13.13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ.	AMPOLA	3.000
13.14	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	3.000
13.15	BROMETO DE RONCURONIO 50MG	AMPOLA	900
13.16	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL.ORAL GOTAS	FRASCO	500
13.17	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	18.000
13.18	BUPIVACAÍNA 0,5%+GLICOSE PESADA P/RAQUIANESTESIA	AMPOLA	5.000
13.19	BUTILBROMETO DE ESCOPOL. +DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ.	AMPOLA	70.000
13.20	BUTILBROMETO DE ESCOPOL. +DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	2.500
13.21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOL. INJ.	AMPOLA	2.000

LOTE 14- MEDICAMENTOS

LOTE 14	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
14.1	CARVÃO ATIVADO PÓ	PCT. 500G	15
14.2	CAVERDILOL 3,125mg	COMPRIMIDO	2.000
14.3	CAVERDILOL 6,25mg	COMPRIMIDO	2.000
14.4	CEFALEXINA 500mg	CÁPSULA	2.800
14.5	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	AMPOLA	50.000
14.6	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ.	AMPOLA	15.000
14.7	CEFEPIMA 1G INJ.	AMPOLA	2.800
14.8	CEFEPIMA 2G INJ.	AMPOLA	7.800
14.9	CEFTAZIDIMA 1G IJ.	AMPOLA	12.000
14.10	CEFTRIAXONA 1G INJ	AMPOLA	28.000
14.11	CETOPROFENO 100mg SOL. INJ. EV	AMPOLA	10.000
14.12	CICLOPENTOLATO COLIRIO 1%	FRASCO	15
14.13	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.500

14.14	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	600
14.15	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML SOL. INJ	TUBO C/100ML	16.000
14.16	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML SOL. INJ	TUBO C/100ML	7.000
14.17	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	3.000
14.18	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1.500
14.19	CLINDAMICINA 600MG INJ.	AMPOLA	7.500
14.20	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML (USO IM/IV E ESPINHAL)	AMPOLA	400
14.21	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	700
14.22	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 0,75 MG/ML	AMPOLA 20 ML	1.800
14.23	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG IM/IV INJ.	AMPOLA 2 ML	3.000
14.24	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	3.000
14.25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ.	AMPOLA	4.000
14.26	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. ORAL	FRASCO 100ML	150
14.27	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ.	AMPOLA	5.500
14.28	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR	AMPOLA 20ML	600
14.29	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL POMADA	BISNAGA 30G	800
14.30	COMPLEXO B SOL. INJ.	AMPOLA	20.000
14.31	DESLANOSIDEO 0,2MG SOL. INJ.	AMPOLA	900
14.32	DEXAMETASONA 4mg/ml SOL. INJ. 2,5ML	AMPOLA	28.000
14.33	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 25MG/ML 3ML	AMPOLA	8.000
14.34	DICLOF.SÓDICO 75mg INJ.	AMPOLA	30.000
14.35	DIMETICONA 40mg	COMPRIMIDO	5.500
14.36	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	1.500
14.37	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	1.500
14.38	DIPIRONA SÓDICA 1G SOL. INJ.	AMPOLA	100.000
14.39	DOBUTAMINA 250mg SOL. INJ.	AMPOLA	1.500
14.40	DOPAMINA 50mg/10ml SOL.INJ.	AMPOLA	1.000

LOTE 15- MEDICAMENTOS			
LOTE 15	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
15.1	ENOXAPARINA 20MG SOL. INJ.	AMPOLA	1.920
15.2	ENOXAPARINA 40MG SOL. INJ.	AMPOLA	1.920
15.3	ENOXAPARINA 60MG SOL. INJ.	AMPOLA	1.200
15.4	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	2.400
15.5	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	600
15.6	ESPIRONOLACTONA 100mg	COMPRIMIDO	600
15.7	ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	2.800
15.8	FENOTEROL NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 20ML	AMPOLA	2.400
15.9	FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	1.500
15.10	FITOMENADIONA 2MG/0,2ML SOL INJ	AMPOLA	3.000
15.11	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	7.500
15.12	FUROSEMIDA 20mg SOL. INJ.	AMPOLA	10.000
15.13	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMPOLA	1.500
15.14	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13.000
15.15	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	17.000
15.16	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ.	AMPOLA	850
15.17	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOL. INJ. EV	AMPOLA	850
15.18	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPOLA	4.000
15.19	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.500
15.20	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMPOLA	10.000
15.21	HIDROCORTISONA 500mg INJ.	AMPOLA	10.000
15.22	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.	FRASCO	800
15.23	IMUNOGLOBULINA ANTI-D (RHO) 30MCG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	120

15.24	INSULINA REGULAR HUMANA	AMPOLA	120
15.25	INSULINA NPH 100UI	AMPOLA	70
15.26	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL	AMPOLA	1.500
15.27	ISOSSORBIDA 10mg/ml SOL.INJ	AMPOLA	600
15.28	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
15.29	LACTULONA	FRASCO 120 ML	1.200
15.30	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	3.000
15.31	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SOL. INJ.	FRASCO 100ML	5.000
15.32	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	FRASCO	150
15.33	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRITOR	AMPOLA	1.200
15.34	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGA	1.800
15.35	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR	AMPOLA	2.500
15.36	LOÇÃO OLEOSA C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINA E	FRASCO	800

LOTE 16- MEDICAMENTOS

LOTE 16	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
16.1	GLICERINA SOL. RETAL 120MG/ML	CXA C/20 FRASCO	40
16.2	MALEATO DE ERGOMETRINA INJ.	AMPOLA 1ML	350
16.3	MEROPENEM 1G	AMPOLA 10ML	4.000
16.4	METOCLOPRAMIDA 10mg SOL. INJ.	AMPOLA	32.000
16.5	METRONIDAZOL 0,5G/100ML SOL. INJ	TUBO 100ML	18.000
16.6	NALOXONE 0,4 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA 1ML	250
16.7	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500
16.8	NITRATO PRATA COLÍRIO 1%	FRASCO 5ML	120
16.9	NITROGLICERINA 50mg/10ml SOL.INJ	AMPOLA	500